



Guimarães
Advogados Associados S.S.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Dr. GILBERTO MARQUES FILHO.

Referência: Agravo de Instrumento no Pedido de Recuperação Judicial nº 315201-52.2016.8.09.0072, da Comarca de Inhumas (GO) .

Agravante: Distribuidora de Medicamentos Guimarães e Brito Ltda.

Agravados: Hospital Maternidade Dona Latifa Ltda. – EPP e Centro Médico Inhumas Ltda.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO LTDA. – ME (MGB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.989.652/0001-63, com sede em Goiânia (GO), na Rua T-28, nº 917, Qd. 52, Lt. 24, Setor Bueno, CEP 74.210-040, via de seus advogados no final assinados, com endereço profissional nesta capital, na Av. Goiás, nº 625, salas 902/3, Centro, CEP 74005-010, e eletrônico: brunoguimarães@ga-adv.com.br, onde recebem intimações, vem, perante Vossa Excelência e a Colenda Câmara Cível para a qual o recurso for distribuído, nos termos dos artigos 1015, inciso I, especialmente o 1016, e seguintes, do Código de Processo Civil, interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO

à **decisão interlocutória** do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO - doc. 06), que se transcreve parcialmente abaixo, visando ao melhor entendimento da questão:

***“Protocolo nº 201603152010
Recuperação Judicial***



Guimarães
Advogados Associados S.S.

DECISÃO

HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP, formulou pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** arguindo em síntese que passa por grave crise financeira e que não há alternativa senão a recuperação judicial com fito de solucionar as dívidas da empresa.

Decido.

(...)

DO PEDIDO ACAUTELATÓRIO

O polo ativo requer, com a decretação da recuperação judicial, o pedido cautelar para que seja imediatamente determinada a suspensão das hastas públicas designadas para dia 12.09.2016, relativas ao processo n. 200703667151, em trâmite na 1ª Vara de Menores e Cível desta Comarca.

De plano constato que o pedido deve ser deferido por mais de uma razão.

Explico.

O que será alvo de hasta pública naqueles autos não é qualquer imóvel pertencente à empresa autora do pedido de recuperação, e sim o próprio local em que desempenha suas atividades empresariais.

Ademais, conforme consta no documento em anexo, o valor inicial dos lances da hasta pública é de R\$3.506.690,00 (três milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa reais), podendo ser vendido até R\$2.104.014,00 (dois milhões, cento e quatro mil e quatorze reais), preço mínimo.

Desta forma, caso o hospital tenha sua sede de funcionamento alienada, inúmeras implicações ocorrerão, e a mais imediata é o absoluto fracasso da recuperação judicial, eis que a atividade empresarial será imediatamente interrompida.

(...)

Consequentemente, a suspensão das hastas públicas designadas é medida impositiva a título de tutela acautelatória.



Guimarões
Advogados Associados S.S.

Do exposto, DEFIRO o processamento do pedido de Recuperação Judicial, e de consequência:

a) *SUSPENDO as hastas públicas designadas nos autos n. 200703667151, para o dia 12/09/2016;*

Comunique-se imediatamente o Juízo da 1ª Vara Cível e Menores desta Comarca.

(...)

c) *Determino a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos Juízos em que se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49, cabendo-lhe informar o fato aos Juízos competentes.*

(...),”

proferida nos autos da Ação de Recuperação Judicial Com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) nº 315201-52.2016.8.09.0072, requerida pelos agravados, **HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.098.853/0001-33, com sede em Inhumas (GO), na Rua Getúlio Vargas, nº 839, Centro, e **CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.103.044/0001-47, com sede em Inhumas (GO), na Rua Getúlio Vargas, nº 839, Centro, pelo que passa a expor e requerer o quanto segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE.

1.1 A parte agravante tomou ciência do presente feito por meio do Edital constando o deferimento da recuperação Judicial da parte agravada e a relação dos credores, dentre eles a parte agravante, publicado no DJE/TJGO nº 2217, de 22/02/2017, conforme inclusa certidão (docs. 09 e 10).

1.2 Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, previsto pelo §5º, do artigo 1003, do CPC, começou a fluir em 23/02/2017 e expira no dia 17/03/2017, tendo em vista o feriadão de carnaval (27 e 28/02/2017), conforme previsão dos artigos 219 e 224, do CPC/2015, combinados com



Guimarães
Advogados Associados S.S.

o artigo 155, do Regimento Interno do TJGO, e artigo 346, da Lei nº 10460/88. Logo este recurso, que está sendo aviado em 16/03/2017, é tempestivo.

2. DA ADEQUAÇÃO DO RECURSO

2.1 A parte agravante impugna decisão interlocutória que deferiu pedido acautelatório (Tutela Provisória) feito nos autos da Ação de Recuperação Judicial Com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) nº 315201-52.2016.8.09.0072, determinando a suspensão de hasta pública a ser realizada nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), tendo por exequente a parte agravante e executados a parte agravada, Centro Médico de Inhumas Ltda., Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), de modo que o recurso adequado é o agravo de **instrumento**, ora manejado, nos termos do inciso I, do artigo 1.015, do CPC/2015, "in verbis":

"Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

I – tutelas provisórias;

(...)".

2.2 Como se verifica, o Juízo de Primeira Instância, com finca no artigo 300, do NCPD, acolheu pedido acautelatório para o fim de suspender a praça que levaria o imóvel objeto de penhora realizada nos autos da execução supramencionada, tornando-o **INALIENÁVEL JUDICIALMENTE** (doc. 06).

2.3 Impõe-se, destarte, o processamento e conhecimento do presente recurso, o que se requer de início.

3. DAS PEÇAS PROCESSUAIS OBRIGATORIAS E OUTRAS. AUTENTICIDADE.

3.1 As peças processuais em anexo foram extraídas dos autos da ação de recuperação judicial referida em linhas volvidas e da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072



Guimarães
Advogados Associados S.S.

(200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), as quais os advogados signatários desta petição, sob sua responsabilidade, **declaram que são autênticas**, para os efeitos do artigo 425, inciso IV, do CPC. São:

a) **obrigatórias (CPC, art. 1.017, inciso I):** petição inicial (doc. 01); decisão agravada (doc. 06); cópia do Edital por meio do qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da parte agravada e a relação dos credores, dentre eles a parte agravante, publicado no DJE/TJGO nº 2217, de 22/02/2017, conforme certidão em anexo, para o fim de comprovação da tempestividade (docs. 09 e 10), procurações outorgadas aos advogados da parte agravada (docs. 02 e 03), e da parte agravante (doc. 11 e 12).

b) **facultativas:** demais documentos extraídos dos autos da Ação de Recuperação Judicial Com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) nº 315201-52.2016.8.09.0072, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), e da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), tendo por exequente a parte agravante e executados: Centro Médico de Inhumas Ltda.; Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO).

4. LEGITIMIDADE ATIVA – INTERESSE RECURSAL

4.1 O artigo 996, do CPC/2015, dispõe:

“Art. 996. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público, como parte ou como fiscal da ordem jurídica.”

Parágrafo único. Cumpre ao terceiro demonstrar a possibilidade de a decisão sobre a relação jurídica submetida à apreciação judicial atingir direito de que se afirme titular ou que possa discutir em juízo como substituto processual.”

4.2 A respeito do interesse em recorrer vale transcrever o ensinamento do professor Nelson Nery Júnior, in verbis:

“Da mesma forma com que se exige o interesse processual para que a ação seja julgada pelo mérito, há necessidade de estar presente o interesse recursal para



Guimarões
Advogados Associados S.S.

que o recurso possa ser examinado em seus fundamentos. Assim, poder-se-ia dizer que incide no procedimento recursal o binômio necessidade+utilidade como integrantes do interesse em recorrer. Deve o recorrente ter necessidade de interpor o recurso, como único meio para obter, naquele processo, o que pretende contra a decisão impugnada. Se ele puder obter a vantagem sem a interposição do recurso, não estará presente o requisito do interesse recursal. (...) Quanto à utilidade, a ela estão ligados os conceitos mais ou menos sinônimos de sucumbência, gravame, prejuízo, entre outros. É a própria lei processual que fale em parte vencida, como legitimada a recorrer (CPC 499). Há sucumbência quando o conteúdo da parte dispositiva da decisão judicial diverge do que foi requerido pela parte no processo (sucumbência formal) ou quando, independentemente das pretensões deduzidas pelas partes no processo, a decisão judicial colocar a parte ou terceiro em situação jurídica pior daquela que tinha antes do processo, isto é, quando a decisão produzir efeitos desfavoráveis à parte ou ao terceiro (sucumbência material), ou ainda, quando a parte não obteve no processo tudo aquilo que poderia dele ter obtido. Como se pode notar, a sucumbência é aferível com base na soma de vários critérios distintos. A tão-só desconformidade da decisão com os requerimentos formulados pelas partes não basta, por si só, para caracterizar a sucumbência". (in Teoria Geral dos Recursos, 6.ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais).

4.3 No presente caso, a decisão agravada (doc. 06) determinou suspensão da praça marcada para o dia 12/09/2016 (doc. 24), nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), tendo por exequente a parte agravante (Distribuidora de Medicamentos Guimarões e Brito Ltda.), e por executados, a parte agravada (Centro Médico de Inhumas Ltda.), Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium.

4.3.1 Daí a legitimidade recursal da parte agravante, na condição de terceiro interessado/prejudicado, e utilidade do provimento jurisdicional, uma vez que se busca a reforma da decisão agravada, para o fim de extirpar a suspensão da praça e permitir a alienação judicial do imóvel penhorado, nos autos da supramencionada execução.

4.3.2 Nesse sentido é o entendimento do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, in verbis:



Guimarões
Advogados Associados S.S.

“Agravamento de Instrumento. Ação de Recuperação Judicial. Preliminar. Contrarrazões. Ausência de interesse recursal. Não caracterizada. Recurso conhecido. I - Deve ser conhecido o recurso, quando resta configurado o interesse recursal em razão da presença da utilidade do provimento jurisdicional postulado e da necessidade do recurso para alteração da decisão agravada. (...)”¹

“(...) I – Resta configurado o interesse recursal quando presente o binômio necessidade e utilidade, além da adequação do recurso. (...)”²

4.4 Por fim, observa-se que a parte agravante está relacionada no rol dos credores da empresa recuperanda/agravada, Centro Médico Inhumas Ltda., como se vê pelo incluso Edital (doc. 09), publicado no DJE/TJGO nº 2217, de 22/02/2017 (doc. 10).

4.5 Em conclusão, a parte agravante possui legitimidade e interesse recursal, diante do prejuízo que lhe causa a decisão agravada.

5. EXPOSIÇÃO DOS FATOS PROCESSUAIS

5.1 A parte agravada ajuizou, em 08/09/2016, Ação de Recuperação Judicial com Pedido Liminar de Suspensão de Leilão (Venda em Hasta Pública) (doc. 01).

5.2 O Juízo monocrático, por meio da decisão interlocutória ora agravada (doc. 06), acolheu o pedido acautelatório, determinando a suspensão da praça a ser realizada nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), ordenando, também, a *“SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos Juízos em que se processam (...)”*

5.3 A parte agravada, via petição interlocutória protocolada em 11/11/2016 (doc. 07), requereu *“a publicação de edital contendo aviso aos*

¹ TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 40913-47.2013.8.09.0000, Rel. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA, 2ª CAMARA CIVEL, julgado em 14/06/2016, DJe 2053 de 23/06/2016.

² TJGO, 5ª Câmara Cível, AI nº 245097-28.2014.8.09.0000, Relatora Desembargadora Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, DJe 1728, de 13/02/2015.



Guimarães
Advogados Associados S.S.

credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o artigo 55 da mesma lei”.

5.4 No dia 22/02/2017, foi publicado o aludido EDITAL, conforme inclusa certidão (docs. 09 e 10).

5.5 A parte agravante, inconformada com a decisão que acolheu pedido acautelatório suspendendo a praça do imóvel penhorado nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), recorre a esse e. Tribunal de Justiça a fim de obter a reforma da supramencionada decisão, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

6. SUSPENSÃO DA PRAÇA – INALIENABILIDADE - IMÓVEL DE TERCEIROS

6.1 O Juízo monocrático, ao acolher o pedido acautelatório de suspensão da praça, assim pronunciou, na parte discursiva da decisão ora agravada (doc. 06):

“(…)

*O que será alvo de hasta pública naqueles autos não é qualquer **imóvel pertencente** à empresa autora do pedido de recuperação, e sim o próprio local em que desempenha suas atividades empresariais.*

6.2 Ocorre, Excelências, que o imóvel objeto da praça, que foi suspensa pela decisão agravada, **não pertence a nenhuma das empresas recuperandas/agravadas**, porquanto é de domínio de: a) Jorgete Tomé Sahium, brasileira, viúva, empresária, titular do CPF nº 282.993.611-68, na proporção de 50% do imóvel; b) Elias Jorge Sahium, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, portador do CPF nº 348.706.521-53, na proporção de 25% do imóvel; e c) Tufi Sahium Júnior, brasileiro, biomédico, casado, titular do CPF nº 585.861.641-00, na proporção de 25% do imóvel, conforme inclusa certidão da matrícula nº 18.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO – doc. 13).



Guimarães
Advogados Associados S.S.

6.2.1 Como visto, o Juízo “a quo” determinou a suspensão da praça de imóvel pertencente a terceiras pessoas, diversas das empresas que se encontram em Recuperação Judicial, ora parte agravada, com as quais não se confundem.

6.3 A propósito, a penhora de 75% do aludido imóvel objeto da matrícula nº 18.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO), que não é de propriedade das empresas em recuperação judicial, ora parte agravada, está registrada sob nº “R-1-18.802”, datada de 29/06/2009, por força da certidão extraída dos autos “Nº 2432, de execução movida por Distribuidora de Medicamentos Guimarães e Brito Ltda. – ME, contra Centro Médico de Inhumas Ltda., CGC 00.103.044/0001-47, Jorgete Tomé Sahium, CPF 282.993.611-68 e Elias Jorge Sahium, CPF 348.706.521-53, expedida pela Escrivania de Menores e 1º Cível desta cidade (...)”, corroborado pelos documentos em anexo (docs. 13/24).

6.4 Com efeito, o Juízo de Primeiro Grau, induzido em erro, isto é, acreditando que o imóvel que iria à praça seria de propriedade das empresas em Recuperação Judicial, ora parte agravada, suspendeu a praça designada para o dia 12/09/2016 (doc. 06), nos autos da execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151).

6.4.1 Diante da supramencionada decisão, suspendendo a praça designada para o dia 12/09/2016, o imóvel objeto da matrícula nº 18.802, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO), **que não é de propriedade das empresas agravadas/recuperandas**, tornou-se inalienável.

6.5 Ora, o “devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações”, segundo disposição do artigo 789, do CPC/2015.

6.5.1 No presente caso, o imóvel objeto da matrícula nº 18.802 (doc. 13), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas (GO), penhorado nos autos da execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), cuja praça fora suspensa pela decisão fustigada (doc. 06), não pertence a nenhuma das empresas em recuperação judicial, ora parte agravada, mas, sim, aos devedores/executados Jorgete Tomé Sahium, titular do CPF nº



Guimarães
Advogados Associados S.S.

282.993.611-68, e Elias Jorge Sahium, portador do CPF nº 348.706.521-53 (doc. 13), de maneira que responde pelas dívidas de seus proprietários, razão pela qual a decisão agravada há de ser reformada, para o fim de permitir a alienação judicial do aludido imóvel, nos autos daquela execução por título extrajudicial.

6.6 Realmente, inobstante o deferimento do pedido de recuperação judicial da parte agravada, em especial o Centro Médico Inhumas Ltda., a execução por título extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), continuará em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), em face dos executados coobrigados e proprietários do imóvel penhorado, Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, eis que o caput do artigo 6º, da Lei 11.101/2005, não os alcança, como passa a demonstrar.

6.6.1 A supramencionada execução permanecerá suspensa em relação à parte agravada/recuperanda, Centro Médico de Inhumas Ltda., tal como decidido pelo Juízo primevo.

6.6.2 Segundo exegese do artigo 6º, da Lei nº 11.101/05, o deferimento do pedido de recuperação judicial à empresa co-executada, ora uma das agravadas (Centro Médico Inhumas Ltda.), não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas e fiadores, a exceção do sócio com **responsabilidade ilimitada e solidária**.

6.6.3 Com efeito, de acordo com a Cláusula Terceira, do contrato social da empresa executada (doc. 04), a *“responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).”*

6.6.3.1 O capital social de empresa executada é de R\$100.000,00 (cem mil reais) e encontra-se totalmente integralizado, segundo disposto na Cláusula Segunda, do contrato social em anexo (doc. 04).

6.6.4 Realmente, a empresa agravada, Centro Médico Inhumas Ltda., se trata de pessoa jurídica de direito privado, cuja responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, razão pela qual não há que se falar em suspensão da execução direcionada aos avalistas/fiadores das notas promissórias vinculadas ao Instrumento de Confissão de Dívida e



Guimarães
Advogados Associados S.S.

Outras Avenças, que foi objeto do termo de acordo devidamente homologado pelo Juízo de primeiro Grau (docs. 17/21).

6.6.5 Concluindo, aquela execução por título extrajudicial prosseguirá, até seus ulteriores termos, em face dos executados coobrigados, independentemente de a devedora principal encontrar-se em recuperação judicial, pouco importando o fato de os executados coobrigados serem sócios da recuperanda, uma vez que não se verifica, no presente caso, a excepcionalidade acima ressalvada, pois como se vê pelo contrato social em anexo (doc. 04), a empresa recuperanda é formada por sociedade de responsabilidade limitada, respondendo os seus sócios tão-somente ao valor das cotas integralizadas.

6.6.6 Na Primeira Jornada de Direito Comercial, realizada pelo CJF/STJ, foi aprovado o Enunciado nº 43, segundo o qual a “suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei nº 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor”.

6.6.7 Nesse sentido é remansosa a jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“AGRAVO REGIMENTAL. DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO AJUIZADA EM FACE DE SÓCIO-AVALISTA DE PESSOA JURÍDICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O caput do art. 6º da Lei n. 11.101/05, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança apenas os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações. 2. Não se suspendem, porém, as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal é a sociedade em recuperação judicial, pois diferente é a situação do devedor solidário, na forma do §1º do art. 49, da referida Lei, [a] suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor’ (Enunciado n. 43 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ). 3. Agravo regimental não provido.”³

³ STJ – AgRg no REsp: 1342833 SP, 2012/0187499-7, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, data de julgamento: 15/05/2014, Quarta Turma, data de publicação: DJe de 21/05/2014.



Guimarães
Advogados Associados S.S.

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO (ART. 544 DO CPC) – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO AVALISTA – NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS QUE NÃO ALCANÇA O AVAL – ACÓRDÃO DESTE ÓRGÃO FRACIONÁRIO QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, MENTENDO HÍGIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU DO AGRAVO PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO EXECUTADO/AVALISTA. 1. Inocorrência de contradição no julgado. O deferimento de recuperação judicial em face da sociedade empresária não suspende a execução do título de crédito em relação aos seus avalista, salvo do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária o que não é o caso. 2. ‘A novação do crédito não alcança o instituto do aval, garantia pessoal e autônoma por meio da qual o garantidor compromete-se a pagar título de crédito nas mesmas condições do devedor’. Precedentes. Embargos de declaração rejeitados.”⁴

“RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBRIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005.

1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: ‘A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005”.

2. Recurso especial não provido.”⁵

6.8 No resumo da ópera, a decisão agravada há de ser reformada, eis que: **a uma**, o imóvel penhorado nos autos da ação de execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), cuja praça fora suspensa pela decisão agravada, não é de propriedade das empresas

⁴ STJ, Relator: Ministro MARCO BUZZI, data de julgamento: 13/05/2014, Quarta Turma.

⁵ REsp 1333349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 02/02/2015.



Guimarães
Advogados Associados S.S.

recuperandas/agravadas, mas, sim de Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium (doc. 13); **a duas**, aquela execução prosseguirá em face dos executados coobrigados, Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, por força da Cláusula Terceira, do contrato social da agravada/recuperanda, Centro Médico de Inhumas Ltda. (doc. 04), dispondo que a “*responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)*”, isto é, não se aplica a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária, prevista na parte final do artigo 6º, da Lei nº 11.101/05; **a três**, a recuperação judicial da devedora principal, ora parte agravada/recuperanda, Centro Médico de Inhumas Ltda., não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005.

6.9 Em conclusão, a decisão agravada deve ser reformada, para extirpar a suspensão da praça do imóvel penhorado nos autos ação de execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, permitindo, assim, sua alienação judicial, diante do prosseguimento da execução em face dos executados coobrigados Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, **proprietários do supramencionado imóvel.**

7. NOMES E ENDEREÇOS DOS ADVOGADOS DAS PARTES.

7.1 A parte agravante tem por advogados os Drs. **Bruno Pires Guimarães, Cejana Pires Guimarães e Dércio Ferreira Guimarães**, inscritos, respectivamente, na OAB/GO sob n.ºs 24.293, 20.808 e 1.671 (doc. 11), com domicílio nesta capital, à Avenida Goiás nº 625, Salas 902/903, Centro, CEP 74005-010 (e-mail: brunoguimarães@ga-adv.com.br), ao passo que a parte agravada tem por advogados além de outros, o Dr. Renaldo Limiro da Silva, inscrito na OAB-GO sob nº 3.306, com domicílio profissional nesta capital, na Avenida 136, nº 797, Ed. New York Square, Sala 703B, CEP 74.093-250, cujas intimações requereu para que sejam feitas exclusivamente em seu nome (docs. 02 e 03).



Guimarães
Advogados Associados S.S.

8. O PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO.

8.1 Diante do exposto e provado – invocando os doutos suplementos do(a) ilustre relator(a) e de seus dignos pares -, requer da Colenda Câmara Cível, por uma de suas Turmas Julgadoras, o conhecimento do presente agravo, próprio e tempestivo, para o fim de, requisitadas informações ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Inhumas (GO), e intimada a parte agravada, na pessoa de seu advogado (docs. 02 e 03), dar-lhe provimento, reformando parcialmente a decisão guerreada (doc. 06), extirpando a suspensão da praça do imóvel penhorado nos autos ação de execução extrajudicial nº 366715-59.2007.8.09.0072 (200703667151), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, permitindo, assim, sua alienação judicial, diante do prosseguimento da execução em face dos executados coobrigados Jorgete Tomé Sahium e Elias Jorge Sahium, proprietários do supramencionado imóvel.

Pede provimento.

Goiânia (GO), 16 de março de 2017.

PP.

(assinatura digital)⁶

Décio Ferreira Guimarães
OAB-GO 1.671

Bruno Pires Guimarães
OAB-GO 24.293

Anexos: Documentos aludidos, dentre os quais todas as peças obrigatórias – sendo: petição inicial, decisão agravada, mandatos dos advogados (agravante e agravadas), documento comprobatório de tempestividade do recurso, preparo recursal –.

⁶ Lei 11.419/2006 – “Art. 2º O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.”



https://www.tjgo.jus.br

	ESTADO DE GOIÁS	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO	447540 - 2	
	PODER JUDICIÁRIO	GRS - Custas Iniciais		SÉRIE	7	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			EMIÇÃO	11/03/2017	
Requerente:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO			PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018		
Requerido:	CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.					
Natureza:	180 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	Valor Ação:	62.251,59			
Protocolo integrado:N		Número de folhas:	200			
	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
	SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1139	102,00 TOTAL.....			102,00

85620000011 020001430048 475402072015 801310000014

VIA DO BANCO. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. -Autenticação-

	ESTADO DE GOIÁS	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO	447540 - 2	
	PODER JUDICIÁRIO	GRS - Custas Iniciais		SÉRIE	7	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			EMIÇÃO	11/03/2017	
Requerente:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO			PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018		
Requerido:	CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.					
Natureza:	180 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	Valor Ação:	62.251,59			
Protocolo integrado:N		Número de folhas:	200			
	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
	SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1139	102,00 TOTAL.....			102,00

85620000011 020001430048 475402072015 801310000014

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. -Autenticação-

	ESTADO DE GOIÁS	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO	447540 - 2	
	PODER JUDICIÁRIO	GRS - Custas Iniciais		SÉRIE	7	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			EMIÇÃO	11/03/2017	
Requerente:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO			PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018		
Requerido:	CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.					
Natureza:	180 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	Valor Ação:	62.251,59			
Protocolo integrado:N		Número de folhas:	200			
	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
	SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1139	102,00 TOTAL.....			102,00

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. -Autenticação-

85620000011 020001430048 475402072015 801310000014





14/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:32:53
483415623 0032

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8562000001-1 02000143004-8
7540207201-5 80131000001-4
Data do pagamento 14/03/2017
Valor em Dinheiro 102,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 102,00

NR.AUTENTICACAO E.75B.F5C.6F3.B86.F5C



Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial **Número: 18919816-8/09**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO **Emissão: 16/03/2017 Venc.: 31/12/2017**

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS **Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL**
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 315201.52.2016.8.09.0072 **Valor: 10.000,00**

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 30 FLS.	1	57,84				
Total :							57,84

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial **Número: 18919816-8/09**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO **Emissão: 16/03/2017 Venc.: 31/12/2017**

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS **Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL**
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 315201.52.2016.8.09.0072 **Valor: 10.000,00**

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 30 FLS.	1	57,84				
Total :							57,84

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial **Número: 18919816-8/09**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO **Emissão: 16/03/2017 Venc.: 31/12/2017**

Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido :

Comarca: 045-INHUMAS **Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL**
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 315201.52.2016.8.09.0072 **Valor: 10.000,00**

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 30 FLS.	1	57,84				
Total :							57,84

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85630000000-2 57840143189-0 19816809201-5 71231000001-3





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 00,32,59
4834071940

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DISTR MED GUINARAES BRITO
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 26.712-1

Convenio TJ/60 CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8563000000-2 57840143189-0
19816809201-5 71231000001-3
Data do pagamento 17/03/2017
Valor em Dinheiro 57,84
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 57,84

DOCUMENTO: 031702
AUTENTICACAO SISBB:
0,300,027,050,93A,E67

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

BALC DIO - Corpe



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2º CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS. GOIÁS.

PROCESSO Nº: 201603152010.

SEM SISTEMA
30.03.17 às 14:30h
[Handwritten signature]

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

REQUERENTE: HOSPITAL E MAT. DONA LATIFA LTDA- EPP.

VILMAR GOMES MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO., sob o nº: 11.863, com escritório profissional na Rua Leopoldo de Bulhões, nº: 1292-A- Galeria Veloz- sala 04- Centro- CEP: 75400-000- Inhumas. Goiás., à preclara presença de V. Exa., vem requerer seu cadastramento nos autos da ação em epígrafe, onde representa os interesses das seguintes credoras, relacionadas às fls. 643/644 dos autos:

Alessandra Aparecida Ribeiro; Ângela Maria Bueno dos Santos; Cristiana Barbosa Santos; Denise Nogueira da Silva; Diovanelly da Silva de Abreu; Flávia Sales da Costa; Kamyla Brito Milhomem de Alcântara; Maria da Penha Ribeiro; Maria Verônica Gonçalves Fagundes; Mariana Moles de Freitas; Taizi da Silva Lopes; Tatiane da Silva Lopes e Thatiany Cristina Machado.

Esclarece o patrono que os instrumentos procuratórios que o habilita a representá-las, encontram-se inseridos nos autos das habilitações de crédito, que tramitam em apenso ao presente feito, prontificando-se a juntar aos autos, as cópias das procurações e documentos das credoras, se assim o determinar este respeitável Julgador.

Respeitosamente,

Pede e Espera Deferimento, requerendo sejam as intimações futuras endereçadas ao patrono subscritor desta peça, no endereço seguinte: Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A - Galeria Veloz- Sala 04- Centro- CEP: 75400-000- Inhumas.GO.

Inhumas. GO. , em 30.03.2017.

Dr. Vilmar Gomes Mendonça.

Advogado.

315201-52.2016-19 30/03/17 16:01 [JUI] INH

Habilitação de créditos trabalhistas



Vilmar Gomes Mendonça <vgmendonca_adv@hotmail.com>

qui 30/03/2017 10:08

Para: marcio@nakano.adv.br <marcio@nakano.adv.br>

Prezado advogado,

Consoante petições juntadas em apenso aos autos da ARJ de número: 201603152010, em curso perante a Vara da Fazenda Pública de Inhumas.GO., na qual este escritório detém a administração judicial, relacionamos abaixo os nomes e valores dos créditos trabalhistas das seguintes ex-empregadas da empresa recuperanda Hospital e Mat. Dona Latifa LTDA-EPP.:

Alessandra Aparecida Ribeiro: R\$: 96.092,33; Ângela Maria Bueno dos Santos: R\$: 23.000,00; Cristiana Barbosa Santos : R\$: 10.000,00; Denise Nogueira da Silva: R\$: 5.000,00; Flávia Sales da Costa: R\$: 20.000,00; Kamila Brito Milhomem de Alcântara: R\$: 40.946,03; Maria da Penha Ribeiro: R\$: 18.000,00; Maria Verônica Gonçalves Fagundes: R\$: 8.000,00; Mariana Moles de Freitas: R\$: 21.800,00; Taizi da Silva Lopes: R\$: 32.000,00; Tatiane da Silva Lopes: R\$: 34.500,00; Thatiany Cristina Machado: R\$: 43.000,00, consoantes certidões de créditos constantes nos autos das respectivas ARTs que tramitam perante a Vara do Trabalho de Inhumas. Goiás.

Pela atenção dispensada, antecipo agradecimentos, devendo as comunicações serem feitas em meu nome: Vilmar Gomes Mendonça. OAB/GO., 11.863, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões- n 1292-A- Galeria Veloz- sala -04- Centro- CEP: 75400-000- Inhumas.Go.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:

75409-970 - Telefone: (62) 35146075

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010895-05.2015.5.18.0281

EXEQUENTE: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

EXECUTADA: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a exequente, acompanhada do advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB n° 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB n° 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB n° 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

CONCILIADOS:

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 23.000,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.

A exequente indicará os meios para prosseguimento da execução, em quinze dias.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pela parte autora no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h22min.

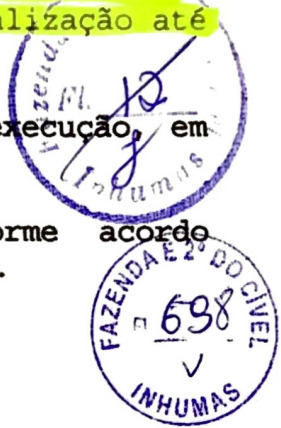
Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010895-05.2015.5.18.0281)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO]



<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO
CEP: 75400-000



RTOrd - 0010895-05.2015.5.18.0281
AUTOR: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS
RÉU: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA



Reclamante: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02

Advogado do Reclamante: Advogado(s) do reclamante: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

Reclamado: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ: 02.098.853/0001-33

Advogado do Reclamado: Advogado(s) do reclamado: HUDSON PORTO ALVES

**CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA
HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0010895-05.2015.5.18.0281 distribuída em 27/05/2015, figura como credor ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02 e, como devedor HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA, CNPJ: 02.098.853/000133.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor a satisfação do crédito de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cujos valores estão atualizados até a data de 31/05/2016:

Não existem obrigações de pagar neste processo

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor ao Administrador Judicial, para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da sentença homologatória do acordo e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região.

Por ser verdade, certifico e dou fé.

INHUMAS, 1 de Fevereiro de 2017

MARCELLO PENA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[MARCELLO PENA]



<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS
GO - CEP: 75400-000



RTOrd - 0010895-05.2015.5.18.0281
AUTOR: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS
RÉU: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Reclamante: ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02

Advogado do Reclamante: Advogado(s) do reclamante: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

Reclamado: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ:
02.098.853/0001-33

Advogado do Reclamado: Advogado(s) do reclamado: HUDSON PORTO ALVES

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0010895-05.2015.5.18.0281 distribuída em 27/05/2015, figura como credor ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS, CPF: 004.940.931-02 e, como devedor HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA, CNPJ: 02.098.853/000133.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor a satisfação do crédito de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cujos valores estão atualizados até a data de 31/05/2016:

Não existem obrigações de pagar neste processo



Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor ao Administrador Judicial, para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da sentença homologatória do acordo e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região.



Por ser verdade, certifico e dou fé.

INHUMAS, 1 de Fevereiro de 2017


MARCELLO PENA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[MARCELLO PENA]



<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: RTOrd 0010895-05.2015.5.18.0281
10895-2015-281-18-00-8

RECLAMANTE: 0001 - ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

CALCULISTA: ELIFAS LEVI DA SILVA

F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM



RESUMO DAS PARCELAS

174	ACORDO NÃO CUMPRIDO	13.600,78
175	MULTA DO ACORDO	6.800,39
206	FGTS + 40%	2.609,37
TOTAL :		23.010,54

IMPOSTO DE RENDA



São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017

À

ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

RUA: ALICE BENTO XAVIER, QD13, LT20A, St PANORAMA PARQUE, CEP 75.400-000, INHUMAS-GO



Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)
HOSPITAL MATERNIDADE DONA
LATIFA LTDA-EPP
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Classe: trabalhista

Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea “a” da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se devedora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do crédito.

Outrossim, informo que estou a disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presciliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097
Administrador Judicial

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ingelel Maria Ruano dos Santos
 Loc. Nasc. Inhumas Est. GO Data 11/07/1983
 Filiação Clara Ruano dos Santos
Maria Antonia dos Santos
 Doc. Nº C.I. 401431 RG.P.C.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 04.01.2003 DRT 160

Assinatura do Funcionário

Maria Serrão
 Inspetora de Registro / RTD / INHUMAS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.



CARTÓRIO CARMO
 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
 INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
 Marcos Antônio do Carmo Junior
 Registrador

02391612081605094902982 - Consulte em: <http://extrajudicial.tpo.luz.br/seio>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V da Lei Federal nº 8.935/84. Emol.: R\$3,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:33.

Heryka Patricia Serrão - Estrevente Autorizada

7
 você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

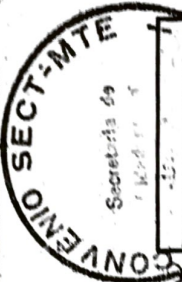
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 44279 Série 00035

Angela de Barros dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR



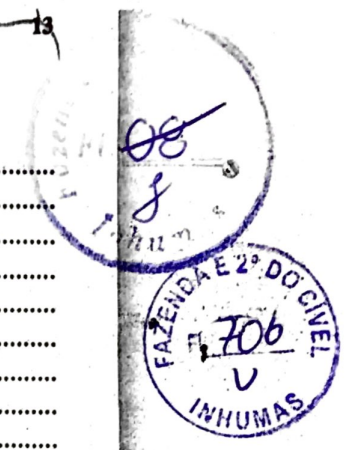
CONTRATO DE TRABALHO

02093853/0001-33

Empregador Hospital e Maternidade Dona Latifa Ltda.
 CNPJ/ME Pres. Getulio Vargas nº 838
 Rua Centro nº
 Município C.E.P. 7.5.40.0 Esd. 0.0.
 Esp. do estabelecimento Clínica de Enfermagem
 Cargo Técnico de Enfermagem
 CBO nº
 Data admissão 01 de novembro de 2014
 Registro nº Fls./Ficha 40
 Remuneração especificada R\$ 885,00 + Adc (300 e Oitenta e cinco reais)
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Jorge Saniun*
 Diretor
 1º
 2º
 Data saída 27 de maio de 2015
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Jorge Saniun*
 1º
 2º
 Com. Dispensa CD Nº
 Hospital e Maternidade Dona Latifa Ltda.
 Elias Jorge Saniun
 Sócio

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



444145417070714059404075

Henyka Patricia Serra - Escrevente Autorizada

autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol: R\$3,00. Fundos: R\$1,17. ISS: R\$0,15. Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:33.

AUTENTICAÇÃO

02391612091605094902983 - Consulte em: http://extrajudicial.tpojus.br/selo



CARTÓRIO CARMO
 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
 INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
 Marcos Antônio do Carmo Junior
 Registrador
 Wladimir Ferreira Gonçalves
 Registrador Substituto
 CEP: 75.400-000
 Fone: (62) 3514-1596
 CNPJ: 20.252.561/0001-95
 Praça Santana, 144, Centro
 Inhumas-GO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLHA DIREITA



Angéla Maria Bueno dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 4701421 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 13/MAR/2012

NOME ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS

FILIAÇÃO CLEVIS BUENO DOS SANTOS MARIA GONCALVES DA SILVA

INHUMAS-GO DATA DE NASCIMENTO 11/06/1983

DOC. ORIGEM C.CAS. 3580 FLS. 47 L. B 10 INHUMAS-GO EM 12/06/2001

CPF 004940931-02

6912033

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

FAZENDA 2º DO EM 707

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.818.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-8
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAIZA NR. 0 QD. 68 LT. 4 CENTRO
CEP: 75400-000 30845315

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: DIVINO UELTON DOS SANTOS
USUÁRIO: ALICE B. XAVIER TEIXEIRA
ENDEREÇO: PANORAMA PARQUE Q 13 L 20
BAIRRO: INHUMAS
CIDADE: INHUMAS
CEP: 75400-000 FATURANº: 231520593-4
COD: 026.70.15.0060
HIDRÔMETRO: A07F534952

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2016
REFERÊNCIA: DE7/2016
CONTA Nº: 1403270-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	11,57
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	101,33
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	81,06
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	20,27
ATUALIZAÇÃO MONETARIA	1,22

CARTÓRIO CARMO
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

Marcos Antônio do Carmo Júnior Registrador
Waldeyr Ferreira Gonçalves Registrador Substituto

Praca Santana, 144, Centro, CEP: 75.400-000
Fone: (62) 3514-1596
CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391612081605094902884 - Consulte em <http://extrajudicial.tqo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol: R\$3,00, Fundes: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:33.

Heryka Patricia Serra - Escrevente Autorizada

44414541767C714D594D4075



REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Que faz o abaixo assinado, devidamente identificado civilmente

PROCURAÇÃO:

para que lhe seja deferido o requerimento de assistência judici-

ária nos termos das leis 1.061/50, 7.119/83 e/c 5.584/70, eis

OUTORGANTE: Cristiana Barbosa Santos.

NACIONALIDADE: brasileira.

PROFISSÃO: enfermeira.

ESTADO CIVIL: casada.

DOMICÍLIO: Inhumas.GO.

OUTORGADO: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA (OAB/GO.Nº: 11.863), brasileiro, casado, advogado, e DR. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (OAB/GO.Nº: 8426), brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A- Galeria Veloz- Sala 04- fone (62) 3514-1565 - Centro- CEP: 75400-000- Inhumas/GO.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, para defender os interesses do (s) outorgante(s) em qualquer ação civil ou criminal em qualquer instância ou tribunal podendo igualmente, propor ação, notificação, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e ações, compromissos, fazer compilação amigável, receber e dar quitação, ratificar queixas, descrever bens, ainda os poderes ressalvados no artigo 105 do código de processo civil, usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, substabelecer no todo ou em parte, especialmente para: apresentar impugnação aos valores constantes na ARJ e habilitar a outorgante ao recebimento de seus créditos trabalhistas, na ação de recuperação judicial de nº: 201603152010 na 2ª Vara Cível de Inhumas/GO.

Inhumas/GO., em : 03.02.2.017.

Cristiana Barbosa Santos.



REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Que faz o abaixo assinado, ali identificado civilmente, para que lhe seja deferido requerimento de assistência judiciária nos termos das leis 1.060/50 ; 7.115/83 c/c 5.584/70, eis que nos termos legais, é realmente carente financeiramente, e declara, **sob as penas da lei** que não tem condições financeiras para custear despesas de processo e honorários advocaticios, sem prejuízo da sua manutenção.

INHUMAS/GO.AOS: 03.02.2.017.

Cristiana Barbosa Santos

Cristiana Barbosa Santos.

CTPS nº: 56335 Série 00038/GO.

CI-RG.nº: 847484 SSP/GO.

CPF nº: 933527781-91.

PIS nº:

São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017



À
CRISTIANA BARBOSA SANTOS
RUA JOAO LOBO FILHO, Q-01, LT-38,
SETOR BUENO
CEP- 75400-000 INHUMAS – GO

Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)
HOSPITAL MATERNIDADE DONA
LATIFA LTDA-EPP
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Classe: Trabalhista

Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea “a” da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se devedora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do crédito.

Outrossim, informo que estou a disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presciliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097
Administrador Judicial

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Eustáquio Barbosa Santos
 Loc. Nasc. INHUMAS Est. GO Data 10/06/1979
 Filiação Luiz Maria da Silva Santos
 Doc. Nº 5.1 m 8847484/2 A VIA DE PC/GO

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.: DRT Nº
 Data Emissão 15/02/06.
Maria das Graças Lima Duarte
 Chefe Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 56335 Série 0003860

Eustáquio Barbosa Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

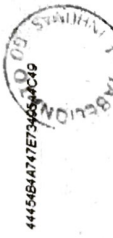
CARTÓRIO CARMO
 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
 INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
 Marcos Antônio do Carmo Júnior
 Registrador
 Praça Santana, 144, Centro
 CEP: 75.400-000
 Fone: (62) 3514-1596
 CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391612081605094902865 - Consulte em: <http://extrajudicial.fgo.gov.br/sejo>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos-R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:19

Maria Rejane Santos da Silva - Escrevente Autorizada



CONTRATO DE TRABALHO
26745497/0002-41

Empregador Supermercado Joca Ltda.
AV. Bom Jardim S/Nº 377 Centro 7.149
CNPJ/MF
Rua CEP: 75.400-000 Nº
Município INHUMAS GO. Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo balconista
CBO nº
Data admissão 16 de março de 2006
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 300,00
menor registro de any-
duidade
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Supermercado Joca Ltda.
1º 2º
Data saída 10 de maio de 2006
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
João Geraldo Lopes da Costa
1º Sócio Proprietário
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO
02098853/0001-33

Empregador Hospital e Maternidade
Dona Látia Ltda.
CNPJ/MF
Rua Rua Pres. Getúlio Vargas nº 818 Centro Nº
Município E.P. 7.5.400-000
Esp. do estabelecimento farmácia de farmácia
Cargo farmácia de farmácia
CBO nº
Data admissão 01 de Agosto de 2014
Registro nº Fls./Ficha 30
Remuneração especificada R\$ 885,00 + edc
salários e OIentage cinco
leais
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Elia Jara Salim
1º 2º
Data saída 27 de setembro de 2015
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Elia Jara Salim
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CNPJ/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO nº
Data admissão de de
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CNPJ/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO nº
Data admissão de de
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Data
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº



CARTÓRIO CARMO
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
Marcos Antônio do Carmo Júnior Registrador
Waldemar Ferreira Gonçalves Registrador-Substituto
Praça Santana, 144, Centro, CEP: 75.400-000
Fone: (62) 3514-1596
CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391612081605094902884 - Consulte em <http://extrajudicial.tpo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol: R\$3,00, Fundos R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:19.

Maria Rejane Santos da Silva - Escrevente Autorizada



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato de Experiência

O portador da presente foi admitido em 16/03/06, por instrumento escrito pelo prazo de _____ dias de experiência, podendo o mesmo ser rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo, exceto as estabelecidas independentemente de Aviso Prévio ou indenização.

Supermercado Goiás Verde Ltda

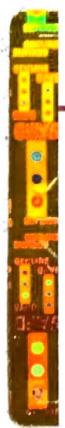
ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato de Experiência

O portador desta foi contratado a título de experiência por 45 dias a partir de 01/06/14, podendo ser prorrogado por mais 45 dia(s).

HOSPITAL E MATERNIDADE D. LATTIA
HOSPITAL E MATERNIDADE D. LATTIA



CARTÓRIO CARMO
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
Marcos Antônio do Carmo Júnior Registrador
Waldery Ferreira Gonçalves Registrador Substituto

Praça Santana, 144 Centro,
CEP: 75.400-000
Fone: (62) 3514-1596
CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391612081605094902866 - Consulte em <http://extrajudicial.tqo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15/19.

Maria Rejane Santos da Silva - Escrevente Autorizada



44414741707E714D5D4C4075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Cristiana Barbosa Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5847484/2 A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/SET/1999

NOME CRISTIANA BARBOSA SANTOS

FILIAÇÃO LUZIA MARIA DOS SANTOS

ARACU-GO 147 JUN/1979

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM NAS. 1010 FLS. 264 L. 08 CRC ARACU GO

25/06/1979

CPF 13592343

ASSINATURA DO DIRETOR

USINA 7416 DE 23/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

33.527.781-91

CRISTIANA BARBOSA SANTOS

14/06/1979




SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

SANEAGO CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAÍZA NR. 0 QD. 69 LT. 4 CENTRO

CEP: 75.400-000 36945315

FATURA SIMULTANEA - REAVISO DE DEBITO

PROPRIETÁRIO: LUZIA MARIA DOS SANTOS

USUÁRIO: LUZIA MARIA DOS SANTOS

ENDEREÇO: JOAO LOBO FILHO FUNDOS

BAIRRO: BUENO Q 11 38

CIDADE: INHUMAS

CEP: 75.400-000

COD: 026 77 01 1070

HIDRÔMETRO: A06F468387

FATURA Nº: 793452575-4

DATA DE EMISSÃO: 26/01/2017

REFERÊNCIA: 07/2016

CCNTA Nº: 1389633-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(a) Cliente, está em nossos registros o débito da referência 12/2016. A inadimplência superior a 30(trinta) dias após a entrega do reaviso de débito implicará na interrupção do fornecimento de água.

havendo a interrupção do fornecimento, a religação de água somente ocorrerá com o pagamento da(s) fatura(s) vencida(s).

Caso já tenha pago o débito, desconsidere este documento.

VENCIMENTO: VALOR TOTAL (R\$): 55,95

LEITURA ANTERIOR: DATA: CONSUMO FATURADO:

LEITURA ATUAL: 848 DATA: CONSUMO ESTIMADO:

TIPO DE CONSUMO FATURADO: CONSUMO ESTIMADO:

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

DATA	CONSUMO (m³)	MÉDIA

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO:

MENSAGEM:

CARTÓRIO CARMO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

Marcos Antônio do Carmo Júnior Registrador

Waldeyr Ferreira Gonçalves Registrador Substituto

Praça Santana, 144, Centro, CEP: 75.400-000 Fone: (62) 3514-1596 CNPJ: 20.252.561/0001-95

02391812081605094902867 - Consulte em <http://extrajudicial.tpo.us.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º - V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emol.: R\$3,00, Fundos: R\$1,17, ISS: R\$0,15, Valor Total: R\$4,32. Inhumas-GO, 31 de Janeiro de 2017 - 15:19.

Maria Rejane Santos da Silva - Escrevente Autorizada





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:

75409-970 - Telefone: (62) 35146075

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010897-72.2015.5.18.0281
EXEQUENTE: CRISTIANA BARBOSA SANTOS
EXECUTADA: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente a exequente. Presente o advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB nº 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB nº 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB nº 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

CONCILIADOS:

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 13.400,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.



O pagamento será efetivado mediante rateio do valor de 20% do contrato de arrendamento feito pela executada com o terceiro interessado, que anui com o acordo, através de depósitos que serão feitos pelo Município de Inhumas, que também anui com o acordo.

A responsabilidade do terceiro interessado terá duração até o limite do seu contrato de arrendamento e da parcela mensal devida ao executado. Não há responsabilidade do Município, exceto de efetivar a retenção do crédito e o depósito judicial.

A forma de rateio será definida pelo Juízo após apuração total do débito, referente às execuções em curso na Vara em face da mesma executada.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pela parte autora no importe de R\$ 268,00, calculadas sobre R\$ 13.400,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h42min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010897-72.2015.5.18.0281)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:

75409-970 - Telefone: (62) 35146075

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010499-28.2015.5.18.0281
EXEQUENTE: MARIA DA PENHA RIBEIRO
EXECUTADA: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a exequente, acompanhada do advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB n° 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB n° 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB n° 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

CONCILIADOS:

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 20.500,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.

A exequente indicará os meios para prosseguimento da execução, em quinze dias.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pela parte autora no importe de R\$ 410,00, calculadas sobre R\$ 20.500,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 11h57min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010499-28.2015.5.18.0281)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO]



<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

RESUMO DE CÁLCULO

**PROCESSO: RTSum 0010499-28.2015.5.18.0281
10499-2015-281-18-00-0**

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
20.642,52	0,00	20.642,52	TOTAL BRUTO DO RECTE
0,00	0,00	0,00	Custas Processuais
103,21	0,00	103,21	Custas Art.789-A - IX
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas
0,00	0,00	0,00	H. Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H. Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		0,00	Depósitos(-)
		20.745,73	TOTAL DO CÁLCULO

Obs.: Fgts a depositar: 0,00

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	0,00
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	0,00
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2016

CONSOLIDADO

Liquido Exequente:	20.642,51
FGTS Depósito:	0,00
INSS Reclamantes:	0,00
INSS + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
IRPF:	0,00
Custas Processuais:	0,00
Custas Art.789:	103,21
Custas Executivas:	0,00
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	0,00
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	20.745,72
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	20.745,72
INSS Terceiros:	0,00

GOIÂNIA, 12 de MAIO de 2016

MARCELLO PENA
CALCULISTA

DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
 Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000



RTSum - 0010499-28.2015.5.18.0281
 AUTOR: MARIA DA PENHA RIBEIRO
 RÉU: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamatória Trabalhista 0010499-28.2015.5.18.0281, distribuído em **21/03/2015 17:25:55**, na VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, figura como credor (a) MARIA DA PENHA RIBEIRO, CPF: 476.087.571-91, com endereço Nome: MARIA DA PENHA RIBEIRO

Endereço: Rua Rui Barbosa, Qd. H, Lt. 7, C 7, Vila Caiçara, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

, e como devedor (a) HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ: 02.098.853/0001-33, com endereço Nome fantasia: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 839, CENTRO, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000

CERTIFICO que, em decorrência do deferimento da Recuperação Judicial do (a) devedor (a) HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA, CNPJ: 02.098.853/0001-33, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao (a) credor (a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/05/2016:

Devedor	BO	Credor	Atualizado em:	Rubrica	Valor:	Total
HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA	1	MARIA DA PENHA RIBEIRO	31/05/2016	Valor Principal	20500,00	20500,00

CERTIFICO, por fim, que a certidão deve ser instruída com cópias da sentença exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, os quais encontram-se nos autos eletrônicos e poderão ser consultados no sistema PJe-JT <https://pje.trt18.jus.br/primeirograu>.

Por ser verdade, eu, digitei, e assino presente.

INHUMAS, 13 de Fevereiro de 2017

Assinado
 Ana Cláudia de L. Almeida
 Assistente de Juiz

SIRLEI BUENO FERNANDES

Ana claudia de L. Almeida
Assistente de Juiz



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[SIRLEI BUENO FERNANDES]



1702131200143760000016972661

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP:

75409-970 - Telefone: (62) 35146075

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010634-40.2015.5.18.0281
EXEQUENTE: THATIANY CRISTINA MACHADO
EXECUTADA: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

Em 17 de maio de 2016, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO, sob a direção da Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h34min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a exequente, acompanhada do advogado, Dr. VILMAR GOMES MENDONCA, OAB nº 11863/GO.

Presente o preposto da executada, Sr. ELIAS JORGE SAHIUM, identificado por documento de identidade pessoal, acompanhado do advogado, Dr. HUDSON PORTO ALVES, OAB nº 11318/GO.

Registro a presença do Dr. SALLES FERREIRA DE MORAIS, OAB nº 32574/GO, advogado do MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO.

Registro a presença do Sr. SANDOVAL AMARAL DE CARVALHO, terceiro interessado.

Registra-se que há na mesa de audiência utilizada pelos advogados e partes um monitor em funcionamento em que é possível visualizar o que está sendo digitado na ata durante sua confecção, bem como sua conclusão.

CONCILIADOS:

A executada pagará à reclamante a importância líquida e total de R\$ 43.000,00, atualizado até 31/05/2016, sem prejuízo de atualização até a data do efetivo pagamento.



Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

A exequente indicará os meios para prosseguimento da execução em quinze dias.

As parcelas são de natureza indenizatória, conforme acordo anterior, não tendo incidência de contribuição previdenciária.

Não existem outras obrigações a serem cumpridas.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pela parte autora no importe de R\$ 860,00, calculadas sobre R\$ 43.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h37min.

Em se tratando de processo eletrônico, as partes ficam dispensadas da assinatura desta ata, a qual resta assinada eletronicamente por esta Juíza após conferência do texto pelos presentes.

Nada mais.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho Titular

(Processo nº 0010634-40.2015.5.18.0281)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO]



<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: Maria Verônica Gonçalves Fagundes.

NACIONALIDADE: brasileira.

PROFISSÃO: Auxiliar de limpeza.

ESTADO CIVIL: casada.

DOMICÍLIO: Inhumas.GO.

OUTORGADO: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA (OAB/GO.Nº: 11.863), brasileiro, casado, advogado, e DR. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (OAB/GO.Nº: 8426), brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A- Galeria Veloz- Sala 04- fone (62) 3514-1565 - Centro- CEP: 75400-000- Inhumas/GO.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, para defender os interesses do (s) outorgante(s) em qualquer ação civil ou criminal em qualquer instância ou tribunal podendo igualmente, propor ação, notificação, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e ações, compromissos, fazer compilação amigável, receber e dar quitação, ratificar queixas, descrever bens, ainda os poderes ressalvados no artigo 105 do código de processo civil, usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, substabelecer no todo ou em parte, especialmente para habilitar a credora ao feito da ARJ de nº: 201603152010 da empresa Hospital e Maternidade Dona Latifa LTDA-EPP.

Inhumas/GO., em 30.03.2017.

Maria Verônica Gonçalves.



REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Que faz o abaixo assinado, ali identificado civilmente, para que lhe seja deferido requerimento de assistência judiciária nos termos das leis 1.060/50 ; 7.115/83 c/c 5.584/70, eis que nos termos legais, é realmente carente financeiramente, e declara, **sob as penas da lei** que não tem condições financeiras para custear despesas de processo e honorários advocatícios, sem prejuízo da sua manutenção.

INHUMAS/GO.AOS: 30.03.2.017.

Maria Verônica Gonçalves
Maria Verônica Gonçalves.

CTPS nº: 36463 Série 0037/GO.

CI-RG.nº: 5409814 SSP/GO.

CPF nº: 021134001-46.

PIS nº:

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

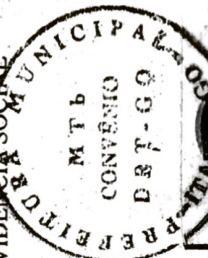
Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 36463 Série 00034-GO

Me. Verônica Gonçalves
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maria Verônica Gonçalves
Loc. Nasc. Jararambé Est. MG Data 15/12/87
Filiação Maria Sulte Ferreira
Doc. Nº C. M. Nº 6974 Fh. 2861.44.A-8 Jararambé-MG

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão 12/08/2009 DRT-GO

Assinatura do Funcionário
Bárbara Peres de Freitas

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Ci
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



Dra. Andréa Jácomo Balestra
Tabela Substituta
Telefax: (62) 3511 - 1532
luscantorio2oficio@hotmail.com
Rua Marmédo Call, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000

02401607181342094908141 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.luz.br/seig>

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Decreto Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé.
Em Teste da Verdade.

INHUMAS-GO, 06 de Fevereiro de 2017 - 054:48h.48789C
THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO ESCRIVENTE



02.098.853/0001-33

HOSPITAL E MATERNIDADE D LATIFA LTDA
RUA GETÚLIO VARGAS, N 839, CENTRO
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
CEP 75.400-000 - GOIÁS.

ESTABELECIMENTO HOSPITALAR
FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA
DATA ADMISSÃO 27 DE JUNHO DE 2015
REMUNERAÇÃO R\$ 1.049,00

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de de 2015
Hospital e Maternidade Dona Latifa Ltda
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CNPJ/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
..... CBO nº
Data admissão de de
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº



Cartório Jacomo
 Tabelas Substituta
 Telefone: (62) 3511 - 1532
 luacartoriojaco@gmail.com
 Rua Mamédio Cali, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000

02401607181342094908140 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/seic>

AUTENTICACÃO
 Confere com o original. Decreto Lei nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé.
 Em Test. da Verdade.

INHUMAS-GO, 08 de fevereiro de 2017, 10:54:47h.487897
 THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILO - ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria Verônica G. Fagundes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5409814

REGISTRO DATA DE EXPEDIÇÃO 14/DEZ/2006

NOME MARIA VERONICA GONCALVES

FLUIÇÃO MARIA EDITE FERREIRA

ITACARAMBI-MG 15/DEZ/1987

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 1272 FLS. 79 L. B05 ITAUCU GO EM 06/11/2004

CPF 361258665

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

021.134.001-46

Nome MARIA VERONICA GONCALVES


Inscrição 15121987



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

15/12/2016

www.correios.com.br



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ nº 01616.9290001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAUZA NR. 0 00 89 LT. 4 CENTRO
CEP: 75400 000

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ANGELA BORGES DE SOUZA NEVES

USUÁRIO : 21 D

ENDEREÇO : RESIDENCIAL VALL AZUL Q 21 L 26

BAIRRO : INHUMAS FATURANº: 210683042-2

CIDADE : INHUMAS COD: 036.61.01.4840

CEP: 75400-000 FATURANº: 210683042-2

HIDROMETRO: A081431201

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016

REFERENCIA: DEZ/2016

CONTANº 1521460 5

DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

CUSTO MINIMO FIXO 11,57

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 15,28



Cartão de Autenticação

Dr. Andréa Jacomo Balestra
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Rua Maranhão, s/nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP: 75.400-000
Telefone: (62) 3511 - 1322
www.tse.jus.br

02401607181342094908139 - Consulte em
<http://extrajudicial.tse.jus.br/tae>

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Decreto nº 2148 de 25/04/1940. Dou Fé
Em Teste da Verdade.

INHUMAS-GO 28 de Janeiro de 2017 - 10:24:30h-487870

THALITA FERNANDES TOLENTINO CAMILLO ESCRIVÃO



São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017

À
MARIA VERÔNICA GONÇALVES FAGUNDES
Rua 21, Qd. 21, Lt. 26, Residencial Vale Azul,
CEP 75 400 000, INHUMAS-GO

Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)
HOSPITAL MATERNIDADE DONA
LATIFA LTDA-EPP
Valor: **RS 8.000,00 (oito mil reais)**
Classe: **Trabalhista**

Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea “a” da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se devedora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do crédito.

Outrossim, informo que estou a disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presiliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,

MARCIO JUNNETI CRUSCA NAKANO
~~OAB/SP 245.095~~
Administrador Judicial